

O IMPACTO DA CRIMINALIDADE URBANA EM MOÇAMBIQUE¹

MALOA, Joaquim Miranda²

Resumo: Nas últimas duas décadas em Moçambique, o crime cresceu e mudou rapidamente de qualidade. Neste artigo, centro-me na questão do impacto do crescimento e da mudança da qualidade da criminalidade urbana sobre o Sistema de Justiça Criminal; e, à luz dela, formulo algumas propostas para resolver os problemas detectados, principalmente na polícia, no ministério público, no tribunal e na prisão. Argumento que as instituições de poder público não estão preparadas para encarar os desafios da mudança do padrão da criminalidade. A cumula-se a “descrença dos cidadãos” nas instituições públicas. Os cidadãos buscam saídas. Aqueles que não dispõem de recursos apelam, cada vez mais, para a resolução de conflitos por conta própria; aqueles que dispõem, recorrem ao mercado de segurança privada. Tanto num como noutro caso, seus resultados contribuem para enfraquecimento da busca de soluções por intermédio do funcionamento das instituições públicas.

Palavras – chaves: Criminalidade urbana; Sistema de Justiça Criminal; Moçambique.

Abstract: In the last two decades in Mozambique, crime has grown and changed quality quickly. In this article, center me on the issue of the impact of growth and change inequality of urban crime on the Criminal Justice System; and in the light of it, formulate some proposals to solve the problems detected, mainly-the police, the public ministry, in court and in prison. Argument that the institutions of government are not prepared to face the challenges of the changing pattern of crime. The fills to “distrust of citizens” in public institutions. Citizens seek exits, those who do not have the resources appeal, increasingly, to resolve conflict on their own, those who have, turn to private security market. In either case, their results contribute to weakening of seeking solutions through the functioning of public institutions.

¹ Este texto na sua forma presente constitui versão apresentada na II CONFERÊNCIA INTERNACIONAL OS INTELETUAIS AFRICANOS FACE AOS DESAFIOS DO SÉCULO XXI. EM MEMÓRIA DE RUTH FIRST (1925-1982). Com o título: *Cidadania, Crime e Crise do Sistema de Justiça Criminal Moçambicano*. Maputo, Moçambique. Complexo Pedagógico da Universidade Eduardo Mondlane, 29 de novembro de 2012, atualizada, revista e parcialmente modificada. Agradeço a revisão da Vivian do Carmo. Em apreço de seu destemor e de interesse pela causa africana.

² Mestre em Sociologia pela Universidade de São Paulo. Licenciado em Sociologia pela Universidade Eduardo Mondlane e Bacharel em Ciências Sociais pela mesma Universidade. Pesquisador do Centro de Pesquisa e Promoção Social (CPS). Moçambique. Cidade de Lichinga. Joaquimmaloa@gmail.com.

Keywords: Urban crime. Criminal justice system. Mozambique.

Introdução

O tema proposto para este artigo é vasto e ambicioso. Certamente não falta na sociedade moçambicana contemporânea problema da criminalidade que desafia a imaginação sociológica. O aumento da criminalidade urbana, ao longo da década de 1990, seguramente provocou impacto no Sistema de Justiça Criminal moçambicano— principalmente, na polícia, no ministério público, no tribunal e na prisão. Esse impacto vem mostrando de uma forma aguda a dificuldade do Sistema de Justiça Criminal de conter os *crimes* e os *criminosos*. Acumula-se na sociedade moçambicana contemporânea a insatisfação de que a polícia, a procuradoria, os tribunais e a prisão não funcionam, o que torna profunda as descrenças dos cidadãos na capacidade do poder público de oferecer segurança pública³ (KULA, 2009).

Em 2012 *X Congresso da Frente de Libertação de Moçambique* - FRELIMO - partido no poder elegeu oito teses, sendo a sétima: *Defesa, segurança e ordem pública*. Talvez seja oportuno avançar algumas hipóteses sobre o interesse hoje das autoridades políticas na questão da ordem e tranquilidade pública. Durante os últimos vinte e cinco anos, as autoridades moçambicanas tiveram que formular medidas de repressão criminal no meio de um conjunto de pressões populares. Os governos eleitos desde 1994 viram-se obrigados a reorientar as suas experiências de segurança pública, para responder a essas pressões. Por isso, o artigo objetiva discutir três questões, a saber: a primeira, o impacto da criminalidade urbana violenta sobre o Sistema de Justiça Criminal; a segunda, a retórica de segurança pública moçambicana. Por fim, focalizo na inércia do Sistema de Justiça Criminal moçambicano que explica as percepções generalizadas de medo e insegurança, que tem raízes históricas profundas e se articula com o campo político.

O impacto da criminalidade urbana violenta sobre o Sistema de Justiça Criminal

Em Moçambique, desde o início da década de 1990, ao menos nas grandes cidades, como: a capital *Maputo*, *Matola*, *Beira*, *Nampula* e *Quelimane*, o sentimento coletivo de medo e

³ Para Silva.; Beato (2013), a confiança institucional é considerada um dos principais indicadores de legitimidade.

insegurança pública passou a constituir os *topos*⁴ de dizibilidade produzido, principalmente pelas experiências de impunidades⁵. Causando na população urbana comportamentos de revolta contra a polícia e governantes. Essas revoltas manifestavam-se no espaço urbano, principalmente em forma de linchamentos. Pessoas foram espancadas e carbonizadas até à morte por populares nas periferias das cidades moçambicanas acusados de praticarem diversos crimes, entre roubos, violação sexual, assassinatos (homicídios), entre outros. A prática comum do linchamento é o "*necklacing*" (pneu à volta do pescoço), que incendeiam a vítima com petróleo (querosene) (SERRA, 2008, 2009, 2010; VUTANE, 2013). O linchamento aparece até atualmente, como um discurso popular de restauração da ordem e tranquilidade pública e de insatisfação com o Sistema de Justiça Criminal. Eis o exemplo, apresentado pelo jornal a *Verdade* (online) do dia 11 novembro de 2014:

Os moradores de diferentes povoados, a nível da cidade de Nampula, estão apreensivos com o recrudescimento do índice de criminalidade naquela autarquia do norte do país. Numa reunião havida no último sábado com o comandante provincial da corporação, o superintendente principal da polícia, Abel Nuro, os residentes do bairro de Muhala-expansão (um dos mais populosos da cidade) pediram aos agentes da lei e ordem no sentido de redobramos esforços no combate ao fenómeno da criminalidade que, nos últimos tempos, conquista espaço naquela cidade. Alguns intervenientes do referido encontro voltaram a “atacar” à Polícia pela alegada impunidade de alguns malfeitores que, conduzidos às celas, voltam a cometer o mesmo tipo de crime nos bairros, contribuindo, deste modo, para a instabilidade social na urbe.

Em Nampula, os principais tipos de crimes estão relacionados com assaltos, com recurso a instrumentos contundentes na via pública e/ou em residências (...).

O recrudescimento da criminalidade urbana levou a população adotar rotinas de cautela. “A violência e o medo combinam processos de mudança social nas cidades contemporânea” (CALDEIRA, 2000, p.9). Foi o que interceptou Tomane (2004, p.2), no seu estudo sobre a violência urbana no bairro de Polana-Caniço, na cidade de Maputo, que as pessoas do bairro evitavam andar de noite com medo de serem assaltadas quando isso é inevitável, usam várias estratégias, tais como: guardar o dinheiro, o telefone celular, os brincos, colares e alianças nas cuecas, *soutien* e nas meias. Do mesmo modo, o professor Carlos Serra, no seu trabalho: “*Linchamentos, amarradores de chuvas e cólera social: fusíveis sociais que*

⁴Topos (*τόπος*), palavra grega - que significa *lugar-comum retórico*, veja (SANTOS, 1988).

⁵ Entende-se por impunidade a desistência de aplicação da lei penal para crimes reportados à autoridade policial ou judicial (DAHRENDORF *apud* ADORNO.; PASINATO, 2010).

saltam em Moçambique”. Observou que em muitos bairros periféricos das cidades moçambicanas, a noite passou a ser o medo, o risco de ser assaltado, o perigo de emboscada, um espectro de uma possibilidade “doentia”⁶, prolongada e confluindo para a mesma situação de “mal-estar profundo” (SERRA, 2010).

Esse mal-estar emerge atualmente com frequência nos discursos jornalísticos, políticos e acadêmicos⁷. Como deixa antever a recente notícia do jornal *a Verdade* do dia 10 julho de 2015, sobre o aumento de assassinatos, na cidade de Maputo, intitulado, “*Criminalidade inquieta Chananculo “D” em Maputo*”:

Os moradores do bairro de Chamanculo “D”, um dos vários na capital moçambicana mergulhados na pobreza urbana, vivem aterrorizados devido à onda de assaltos que desde o segundo trimestre deste ano tende a crescer. Para lograrem os seus intentos, os malfeitores, segundo algumas vítimas, recorrem a instrumentos contundentes, tais como facas e catanas. Há zonas já consideradas “corredores da morte”, na medida em que é perigoso circular a partir de certa hora [...]. Nessas zonas, não se circula entre as 22h00 e 06h00 e as principais vítimas são os comerciantes do mercado de Xipamanine, as pessoas que pretendam viajar a partir do Terminal Rodoviário Interprovincial da Junta e os estudantes do curso noturno [...]. Em relação às inquietações da população, Artur Funane, secretário de Chamanculo “D”, considerou que é[...] triste quando indivíduos que abandonam as suas famílias nas madrugadas, expõem-se ao frio, à chuva e ao calor para procurar meios de sobrevivência são atacados ou até mortos pelos bandidos [...] É desagradável temer sair de casa por causa de criminosos”.

Esse cenário torna-se ainda mais agudo quando se observa a resposta dada ao discurso do Comandante Geral da Polícia da República de Moçambique, realizado na unidade comunal piloto da cidade de Nampula em 2012, pelo então cidadão *Manness*, onde mostra profunda descrença na capacidade do poder público em oferecer segurança: “*o que acontece é que a denúncia pode ser feita em tempo oportuno, mas a movimentação dos polícias para o local do crime demora muito, senhor comandante*”(Grifo meu) (NOTÍCIAS, 2012, p.5).

⁶ Existem várias formas para observar a possibilidade “doentia”: o medo de andar nas noites, andar de noite em grupo, guardar celular nas roupas íntimas, não atender celular na rua, etc.

⁷ Por exemplo, Maloa (2012), ao estudar o assalto à mão armada apontou que atualmente, há profundas descrenças dos cidadãos na capacidade do poder público em oferecer segurança. Ser a assaltado com recurso à arma em Moçambique passou a ser visto como sinônimo de azar e não como um problema de segurança pública, ou seja, passou a ser visto como “sorte do destino”. Ser vítima de assalto é também ser vítima de um caso meramente circunstancial.

Os dois discursos remetem-nos a percepção de que se trata do impacto da criminalidade urbana violenta sobre o Sistema de Justiça Criminal que produz um sentimento generalizado de que a polícia, o ministério público, o tribunal e a prisão, não funcionam dentro do marco da legalidade. Para falar como adorno (2002), o crime mudou de qualidade e cresceu. Os mecanismos institucionais de resposta ao crime se amputaram com falta de uma política pública de segurança nacional; falta de transparência nos julgamentos; abuso de poder; superlotação nas prisões; morosidade processual, corrupção entre outros. A consequência mais grave deste processo em cadeia é a “descrença dos cidadãos” nas instituições do Sistema de Justiça Criminal. Os cidadãos buscam saídas, aqueles que não dispõem de recursos apelam, cada vez mais, para a resolução de conflitos por conta própria. Aqueles que dispõem, recorrem ao mercado de segurança privada, um segmento que vem crescendo há, pelo menos, duas décadas. Tanto num como noutro caso, seus resultados contribuem para enfraquecimento da busca de soluções por intermédio do funcionamento do sistema.

Retórica da segurança pública

Na metade da década de 1990⁸, em virtude do impacto da criminalidade urbana violenta cresceu a desconfiança na capacidade e eficiência do Sistema de Justiça Criminal em aplicar a lei, ordem e tranquilidade pública, numa nova criminalidade urbana. Onde os criminosos passaram a aplicar uso da força com o objetivo de matar, ferir ou provocar lesões corporais deixando ou não marcas evidentes na vítima. É comum: homicídios, *catanadas*, socos (murros), estalos e agressões com diversos objetos contundentes (TOMANE, 2004). Os professores da Universidade de Gotemburgo (Suécia), Hans Abrahamsson e Anders Nilsson, captaram esta realidade já na década de 1990, ao estudar a problemática da transição política moçambicana, da construção socialista para a economia do mercado (*Mozambique: the troubled transition. From socialist construction to free market capitalism*)⁹. Abrahamsson e Nilsson

⁸ Justamente com a abertura do regime, teve início um crescimento surpreendente dos crimes violentos, sobretudo de raptos (sequestros), roubos e homicídios. De uma forma geral os crimes cresceram muito rapidamente nos anos 2000, principalmente, 2001 (39.054 crimes registrados pela polícia); 2002 (39.061); 2003(40.496) e 2004 (40.496) (OSISA, 2012).

⁹ Traduzido em Moçambique, por ABRAHMSSON, H., NILSSON, A. **Moçambique em Transição**: Um estudo da história de desenvolvimento durante o período 1974-1992, Maputo: Padrign &CEEI – ISRI, 1994.

(1994) apontaram que na época, era corriqueiro ver pessoas assassinadas a tiro nas estradas da cidade de Maputo. O que mais surpreende até hoje é a banalidade desses assassinatos¹⁰.

A exposição da criminalidade urbana violenta estimulou o Sistema de Justiça Moçambicana a produzir uma retórica de combate à criminalidade. O termo retórica deve ser aqui entendida no mesmo sentido atribuído por Boaventura de Sousa Santos, uma produção de persuasão e de adesão voluntária através da mobilização do potencial argumentativo de sequências e artefatos, verbais e não verbais, socialmente aceitos. “O discurso retórico é um discurso verbal, é, sobretudo um discurso da *fala*” (SANTOS, 1988, p.4).

Nos anos 2000, a retórica de combate ao crime, foi intensificada e expandida pelo Ministério do Interior¹¹, através do Comando Geral da Polícia da República de Moçambique (CGPRM) órgão ostensivo-preventivo, subordinado ao Ministério, para as diversas unidades polícias espalhadas por todo território moçambicano. Cada província do país¹² tem uma sede (Comando Provincial da Polícia da República de Moçambique – CPRM) que representa as atividades de policiamento (OSISA, 2006). O problema dessa retórica começa, quando ela é aplicada no modelo antigo¹³, quando o país saía da descolonização, onde milhões de populares responderam calorosamente o chamado do governo, para a luta, contra vários fenômenos que assolavam o país. Frantz Fanon constatou bem este movimento em quase toda África pós-colonial, ao mostrar que: “[...] o responsável político esta sempre convocando o povo

¹⁰ Como exemplo temos o caso recente de três jovens assassinados a tiro, no bairro *Laulane*, cidade de Maputo. O crime aconteceu na noite da quarta-feira, e até ontem os vestígios da violência eram visíveis no local: sangue e marcas de balas por todo o lado. Tudo começou quando dois grupos supostamente de criminosos começaram a discutir. Poucos minutos depois, segundo testemunhas, houve vários disparos. Os moradores do bairro dizem que, quando se aproximaram do local, apenas uma das vítimas mortais ainda estava viva, mas morreu por falta de pronto socorro (OPAÍS, 2 de outubro de 2015).

¹¹ O Ministério do Interior, órgão superior do Comando Geral da Polícia da República de Moçambique chefiada por um Comandante Geral, coadjuvado pelo Vice-Comandante Geral. A Polícia da República da Moçambique (PRM) está dividida em três ramos principais: a principal *força policial*, responsável pela Ordem e Segurança Pública, a *Polícia de Investigação Criminal* (PIC) e as *Forças Especiais*. As Forças Especiais subdividem-se em várias unidades especializadas, incluindo a *Força de Intervenção Rápida* (FIR), a *Força de Protecção dos Responsáveis*, a *Força de Guarda Fronteiras* e as forças de trabalho especiais que lidam com drogas, furto de carros e crime organizado (OSISA, 2006).

¹² As províncias equivalem a um Estado na República Federativa do Brasil.

¹³ A lógica atual do funcionamento da sociedade moçambicana já não é a mesma do período socialista, o voluntarismo da época socialista já não faz sentido nesta nova ordem social, onde o futuro é inexistente, o presente é *desenrasca* (SERRA, 2010). Como mostra o discurso do Bispo de Diocese de Pemba, Dom Ernesto Maguengue, em “Moçambique tudo é hoje transformado em objeto de compra e venda” (NOTÍCIAS online, 30 de setembro de 2012), ou seja, para falar como Carlos Serra em Moçambique “tudo se vende (incluindo [...] armas [...], onde o inesperado e ambivalência são as regras)” (SERRA, 2003, p.17).

ao combate contra o colonialismo, combate contra a miséria e o subdesenvolvimento”. Utiliza-se um vocabulário de um Chefe de Estado, mobilizando massas (FANON,1968 p.75).

A chamada das massas para o combate a criminalidade numa atmosfera do “campo de batalha” era justificada pelo ineficiente recurso humano e financeiro. E que cada comunidade pode e deve por si só garantir a sua segurança. Como ressaltou o antigo Presidente da República de Moçambique, aos residentes da cidade da Beira durante uma visita pública em 2005: “*nós definimos estratégias para o combate ao crime. Estas estratégias incluem um maior envolvimento da população através do policiamento comunitário. Existiram resultados positivos, mas não são inteiramente satisfatórios e precisamos melhorar [...]*” (Grifo meu) (NOTÍCIA apud OSISA, 2006, p.81).

Quando o antigo chefe do Estado anunciava explicitamente a estratégia do policiamento comunitário existia no país aproximadamente 1.125 grupos de policiamento comunitário, espalhados em diversos bairros no país, coordenados pelo Comando Geral da Polícia de República de Moçambique (OSISA, 2006). Estes grupos de policiamento comunitário foram lançados pelo Estado em 2001, inicialmente chamados de estratégia de “*Polícia Comunitária*” e depois como, “*Conselho Comunitário da Polícia*” e “*Comitês Comunitários de Segurança*”. Acreditava-se que esta estratégia retiraria a criminalidade local, por fatores, como: o criminoso seria facilmente conhecido e a comunidade seria intolerante com práticas conhecidas como ilegais pelo Estado e a *ordem* e a *tranquilidade* pública seriam restauradas.

O estudo realizado pela Osisa (2010) confirmava a tendência de que o Comando Geral da Polícia de República de Moçambique partia da ideia de que, *Comitês Comunitários de Segurança* poderiam vir a ser um mecanismo útil de melhoramento de segurança pública nos bairros periféricos, onde se tinham instituídos. Verificando-se transferência da responsabilidade de policiamento ostensivo-preventivo para os cidadãos. Essa responsabilidade popular manifestava-se no patrulhamento de ruas e de espaços públicos de circulação de bens e pessoas, participando de operações para neutralizar ladrões e quadrilhas dos criminosos locais.

Os *comitês* são formados na sua maioria por “jovens, geralmente fora do sistema de educação e sem emprego (e, portanto, sem outras fontes de rendimento)” (OSISA, 2006, p.80). Nos primeiros três anos de implementação dos *Comitês Comunitários de Segurança*, alguns foram treinados no manejo da arma de fogo por parte da Polícia da República de Moçambique (PRM). Como aponta o relatório da *Open Society Initiative For Southern Africa*

(OSISA, 2006) são-lhes entregues armas de fogo para cumprirem os seus deveres. Enquanto, constitucionalmente, inexistente um mandato legal que faculte aos comitês, o uso e posse de armas de fogo e outro equipamento de segurança pública, como da polícia de segurança privada¹⁴.

Mas este tipo de policiamento comunitário ostensivo-preventivo provocou reação dos seus membros, estes passaram a exigir que o Ministério reconhecesse a eles como efetivo policial local e que deviam ter o mesmo direito que um policial da PRM. Como mostramos dois discursos que passo a citar: o primeiro diz assim: “*Para eles(Comitês Comunitários de Segurança), “há uma percepção de alguns setores da sociedade de que ser membro destes órgãos é ser agente da PRM[...]”*¹⁵” (Grifo meu)(CORREIO DA MANHÃ, 28 de fevereiro de 2012). Segundo, o Chefe de Relações Públicas do Comando Provincial da PRM de Sofala¹⁶, na cidade da Beira, disse que: “os cidadãos queixam-se de que o desempenho dos *Comitês*[...] tem sido ineficiente, tanto devido à falta de apoio material e de atendimento policial, como devido à falta de incentivos aos envolvidos no policiamento comunitário” (NOTÍCIAS *apud* OSISA, 2006, p.8).

Existe na institucionalização dos comitês, opinião de que os mesmos pioravam os problemas de segurança pública, com os membros abusando da sua posição, alugando armas aos criminosos ou usando para extorquir cidadãos. A população começou a realçar a “cultura de impunidade”¹⁷. Contra essa “cultura de impunidade” a OSISA (2006), aponta que deve haver um mandato legal claro, com treinos técnicos de policiamento e jurídicos na matéria de direitos humanos para que possa melhorar a fiscalização dos comitês e do diálogo entre os comitês e PRM¹⁸.

A percepção do perigo de porte e uso de armas por parte dos comitês só foi anunciada em 2012, pelo Ministério do Interior, quando este assegurou que os comitês,

¹⁴ Em setembro de 2007, foi posto a circular pela imprensa nacional moçambicana, o Decreto n°8/2007 (Aprova o Regulamento de Armas e Munições), e o Decreto n° 9/ 2007 (Regulamento de Segurança Privada).

¹⁵ Isto quer dizer que o projeto não está claro, quanto à responsabilidade dos implementadores (Governo) e dos executadores (Comunidades). Ver. PORTAL DO GOVERNO. **Governo melhora perfil da polícia comunitária.** WWW.portaldogoverno.gov.mz/noticias/nem_folder_sociedade_cultu/maio2009/governo-melhora-perfil-da-policia-comunitaria/. Acessado no dia 5 de Nov 2011; PORTAL DO GOVERNO DE MOÇAMBIQUE. **Necessário clarificar papel da polícia comunitária.** WWW.portaldogoverno.gov.mz/noticias/news_folder_sociedadecultu/dezembro-2010/necessario-clarificar-papel-da-policiacomunitaria/. Acessado no dia 5 de Nov 2011.

¹⁶ Os Comandos Provinciais da Polícia de República de Moçambique são órgão responsável pela ordem e tranquilidade pública nas províncias.

¹⁷ Popularizado, pelo antigo presidente de Moçambique de “cultura de deixa andar”. O escritor Mia Couto, chamou na sua obra do “*O país do queixa andar*” (2003).

¹⁸ O ex-vice-ministro do Interior, reconheceu em 2010 em Pemba (Cabo Delegado), que a polícia comunitária precisa de fardamento, meios para sua autodefesa e salários compatíveis (PORTAL DO GOVERNO DE MOÇAMBIQUE, dezembro de 2010).

deixariam de operar nas suas ações de patrulhamento e prevenção a criminalidade no país com armas de fogo e que as suas atividades ficariam apenas restringidas a prevenção contra a criminalidade, através de identificação dos potenciais criminosos. O recurso à arma de fogo ficou exclusivamente para PRM. O caso dessa retirada foi justificado pelo Diretor Executivo da Força Moçambicana para Investigação de Crimes e Reinserção Social (FOMICRES): que havia, “irregularidades, falta de coordenação com a polícia e ainda casos de crimes praticados pelos próprios agentes do policiamento comunitário contra a população com recursos a arma de fogo” (CORREIO DA MANHÃ, 28 de fevereiro de 2012). Mesmo sem recurso à arma de fogo, a “população local honesta”¹⁹ continua a ser alvo de culpabilidade e vitimização dos comitês. Como mostra o jornal a *Verdade*(10 de julho 2015):

Nem na Polícia Comunitária também se pode confiar. O cidadão [...] foi espancado até à morte por um grupo de membros da Polícia Comunitária da zona de Nyatsanze, no distrito de Bárue, província de Manica. Segundo testemunhas, o ato aconteceu à noite em consequência de uma discussão durante o consumo de bebidas alcoólicas. Em resultado deste crime, um dos elementos daquele organismo encarregue de garantir a patrulha nos bairros caiu nas mãos da comunidade, foi amarrado e encaminhado ao Comando da Polícia da República de Moçambique (PRM) em Bárue.

O que observamos ao longo destes anos é que a retórica de policiamento comunitário mostra-se mais e mais incapazes de conter crime e criminalidade, apesar de existir um caso e outro do êxito comunitário, como foi o caso do grupo de membros do conselho da cidade de Nampula, do bairro de *Mutuanba* colocarem fora de ação dois indivíduos considerados assaltantes perigosos, munido de duas catanas (facão) e igual número de facas (VERDADE, 13 de julho, 2014).

As práticas de policiamento comunitário de fato variam. Há exemplos bem sucedidos de prevenção, há membros dos conselhos que acolhem, defendem e respeitam os moradores e que conseguem manter baixo o índice de criminalidade no bairro. Mas há vários casos de insucesso, como aquelas que aludimos que provocam denúncias de abusos de poder, corrupção, prisão arbitrária, espancamento e violação sexual (estupro) e outras violações dos direitos dos moradores.

¹⁹O termo “população local honesta” aparece entre aspas porque uma pessoa pode ser honesta num aspecto e noutra não. Por exemplo, pode ser honesto religiosamente e ser desonesto politicamente.

Uma breve avaliação do projeto “*Comitê Comunitário de Segurança*” indica que os objetivos e metas da retórica, nunca foram atingidos, se a eficácia dos comitês for medida pela ausência de crime e de desordem local. Mas também não foi logrado se admitirmos como verdadeira a premissa de que a participação comunitária na sua própria segurança aumenta a confiança e diminui o medo do crime e insegurança²⁰. As fontes documentais, jornalísticas apontam que nos bairros onde existem os comitês, não tem modificado a situação da criminalidade. Apesar de todos os problemas relacionados com os comitês, nenhum balanço sério foi feito pelo Governo.

Assiste-se assim uma mobilização popular que desde estão esgota a sua capacidade motivacional. A população começa a perceber atualmente que esta retórica não funciona. Não resta então aos dirigentes outros recursos senão voltar-se a população para pedir um esforço grandioso. Como aponta: “*O comandante provincial da Polícia em Nampula reiterou a necessidade do envolvimento das comunidades na luta contra a criminalidade, através das denúncias. [...]*”(VERDADE, online, 11 de novembro de 2014). O atual Presidente da República, na recente comemoração dos 40 anos da criação da Polícia de Moçambique, assinalados no dia 17 de maio, sob o lema: *Polícia da República de Moçambique, 40 anos Garantindo a Ordem, Segurança e Tranquilidade Pública. “A ação da polícia deve ser complementada por iniciativa comunitárias de prevenção e combate à criminalidade. Por isso é crucial que se fortaleçam os mecanismos de ligação com o cidadão através dos Conselhos Comunitários de Segurança”* (NOTÍCIA, online, 27 de maio de 2015).

Acredito, porém, que tal esforço não poderá avançar por muito tempo sem um balanço nacional sobre o policiamento comunitário. A situação é, a longo prazo, catastrófica. Não se combate a criminalidade com retórica, sem uma política planificada e sem um “conhecimento rigoroso e honesto” da situação (SERRA, 2012, p.35). As estratégias de segurança pública não podem ficar à ilharga da resposta procrastinado. A dificuldade de construir uma política nacional de segurança pública aumenta o distanciamento de parceria entre a polícia e a comunidades; perde-se a ideia central do policiamento por proximidade que reside na possibilidade de propiciar uma aproximação entre a polícia e à comunidade onde atua, com um comportamento regulado pela frequência pública cotidiana, submetido, portanto, às regras de convivência cidadã, identificando em conjunto, os crimes e criminosos.

²⁰ Muitas ideias avançado neste texto foram retiradas de Cavalcanti Neto(2015).

Estamos numa sociedade democrática, onde as responsabilidades pela mais estreita observância das leis e da manutenção não incumbem apenas à polícia, mas, a todos os cidadãos. A polícia moçambicana deixaria de ser uma instituição fechada e ficaria aberta as contribuições públicas.

Compete ao Ministério do Interior incentivar e promover a construção de uma política nacional de segurança pública e do urgente enquadramento jurídico dos comitês na política de segurança pública de modo a permitir uma articulação produtiva de prevenção e redução de danos nos bairros periféricos dos centros urbanos, posto que, os conselhos, agindo sem um enquadramento jurídico, acarretam a proliferação de crimes e denúncias de que os mesmos não funcionam e que “estamos fartos, estamos cansados de sermos roubados” (LUSA, online, 18 de fevereiro, 2008).

Seguramente parece que o Estado moçambicano se demitiu das suas funções de providenciar segurança de pessoas e bens. Num momento em que o modelo de polícia de “ciclo completo” (SILVA JÚNIOR, 2015, p.5),²¹degrada-se na condição de patrulhamento ostensivo, permanências nas Esquadras (delegacias), noutras atividades policiais: (prevenção, repressão, investigação e apuração dos crimes, entre outros²²). O enquadramento jurídico dos comitês será um fator preponderante para a construção de uma alternativa de combate a criminalidade urbana violenta em Moçambique.

A inércia do sistema de justiça criminal

Como uma forma de situar o leitor, convém esclarecer que em Moçambique o Sistema de Justiça Criminal abarca as seguintes instituições: A Polícia da República de Moçambique (PRM), a Procuradoria Geral da República (PGR)²³, os Tribunais²⁴, o Sistema

²¹ A expressão “ciclo completo de polícia” é fruto da influência das ciências jurídicas no campo da segurança pública; ela deriva de outra expressão usual na práxis e na doutrina forense: “ciclo de persecução penal” (SILVA JÚNIOR, 2015, p.5).

²² Ver por exemplo, Giulian *apud*(SILVA JÚNIOR, 2015, p.4): “O ciclo completo de polícia compreende a prevenção, a manutenção e a restauração da ordem pública, ou seja, desde o início do delito, passando pela sua prisão, até sua apresentação à justiça e justa absolvição ou condenação, finalizando no sistema penitenciário”.

²³ Representa o Ministério Público - O artigo 236 da Constituição da República aponta que: “O Ministério Público compete representar o Estado junto dos tribunais e defender os interesses que a Lei determina controlar a legalidade, os prazos das detenções, dirigir a instrução preparatória dos processos-crimes, exercer a ação penal e assegurar a defesa jurídica de menores, ausentes e incapazes”.

²⁴ A Constituição da República estabelece no seu artigo 167, os tipos de tribunais com existência legal na República de Moçambique. Ver FÓRUM DOS PRESIDENTES DOS SUPREMOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS PAÍSES E TERRITÓRIOS DE LÍNGUA PORTUGUESA (2015).

Prisional²⁵, o Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica (IPAJ)²⁶ e a Ordem dos Advogados de Moçambique (OAM)²⁷.

A inércia destas instituições de poder público começou a ser visível a partir da década de 1990²⁸, com aceleradas mudanças sociais, políticas e econômicas jamais vistas e experimentadas nas décadas anteriormente, como a de acumulação de capital privado (CASTEL-BRANCO, 1995, p.592)²⁹; mutações substantivas nos processos de produção, de trabalho, de recrutamento e distribuição da força de trabalho.

Essas mudanças reproduziram efeitos no *sistema de justiça criminal*. Como apontou antiga Ministra da Justiça de Moçambique na Conferência Nacional de Reforma do Sistema Prisional, realizada em 2011, pela Liga dos Direitos Humanos (LDH) em parceria com os Serviços Nacionais das Prisões. A ministra reconheceu *que o atual sistema prisional moçambicano é um autêntico calvário e atentado aos direitos humanos*. Os principais fatores que leva a esta situação, prende-se com a superlotação das cadeias (prisões) e casos de torturas a reclusos, que se têm registrado um pouco por todos os estabelecimentos prisionais do país. Para a governante o fato de terem sido, “construídos vários estabelecimentos prisionais e outros reabilitados, não faz com que os problemas mencionados possam acabar. É preciso que se recorra às penas alternativas à prisão para minimizar a situação” (OPLOP, 2001).

Contudo, adianta a ministra que, apesar de alarmante, *a situação não tem solução à vista, não só devido à falta de condições infraestruturas, mas, sobretudo porque a justiça moçambicana continua lenta*. Ou seja, grande parte das pessoas que estão nas cadeias (prisões) encontra-se na condição de detidas, aguardando o julgamento, para se determinar as suas reais penas (OSISA, 2006; 2012).

²⁵ Representado por Serviços Nacionais das Prisões.

²⁶ IPAJ órgão vocacionado ao apoio jurídico a pessoas carenciadas.

²⁷ A **Ordem dos Advogados de Moçambique**, também designada por Ordem dos Advogados, Ordem ou OAM, é pessoa coletiva de direito público representativa dos licenciados em Direito que, em conformidade com os preceitos do Estatuto e demais disposições legais aplicáveis, exercem a advocacia. A Ordem dos Advogados é independente dos órgãos do Estado, sendo livre e autónoma nas suas regras e funcionamento.

A Ordem dos Advogados tem a sua sede na cidade de Maputo (capital do país), exerce em todo o território nacional as atribuições e competências que o Estatuto lhe confere e é territorialmente estruturada em Conselhos Provinciais. Ver o site. ORDEM DOS ADVOGADOS DE MOÇAMBIQUE. Por uma ordem forte, credível e coesa. Disponível em: <http://www.oam.org.mz/sobre-a-ordem-dos-advogados-de-mocambique/>.

²⁸ Há um discurso do primeiro presidente de Moçambique, Samora Machel na década de 80, que reconhece a fragilidade do sistema de justiça criminal. Afirma num comício popular na cidade de Maputo, que a cidade devia ser “penteado” por causa dos bandidos que destroem a economia do Estado e que eles vão pagar, vão ser presos, mas para isso a polícia deve estar organizada (SERRA, 1997, p.112-3).

²⁹ Segundo Castel-branco (1995), os padrões tecnológicos que penetram em Moçambique não são compatíveis com a capacidade nacional e que os (cada) investidores estão mais interessados em exportar para Moçambique bens, capitais e pacotes tecnológicos do que em desenvolver tecnologias nacionais que possam beneficiar a maioria da população.

O Sistema de Justiça Criminal mostra-se incapaz de responder às novas demandas por segurança, tranquilidade pública, transparência nos julgamentos, exigência em infraestrutura para o seu funcionamento. Em virtude dos equipamentos escassos;³⁰ fraco treinamento profissional dos agentes de justiça³¹, problemas de desenhos de políticas públicas de justiça e de segurança, corrupção³², abuso de poder, fugas de prisioneiros, morosidade processual, crise de subordinação hierárquica entre a polícia de Investigação criminal e o Ministério Público quanto à produção de provas matérias do crime³³; superlotação nas prisões³⁴, fraca instrução policial em matérias de Direitos Humanos, entre outros³⁵.

Como aponta o relatório da UNICRI (2003), o Sistema de Justiça Criminal moçambicano não dispõe de um banco de dados padronizado, que permita fazer uma estatística rápida e fiável sobre a situação criminal³⁶; há insuficiência de quadros com formação profissional adequada na Polícia³⁷, no Ministério Público, nos Tribunais, no Sistema Prisional, no IPAJ e na Ordem de Advogados de Moçambique; a Polícia não cobre todo o território nacional³⁸.

³⁰Como revelou o relatório do Centro de Integridade Pública realizado por Mosse (2010, p.5), Moçambique não tem uma corporação policial devidamente treinada para garantir o respeito pelos Direitos Humanos e a mesma sofre de escassez de equipamentos – se os tem, então não usa ou se usa, usa mal.

³¹A ministra da Justiça reconheceu no conselho coordenador sobre as prisões que faltam recursos humanos, a par da degradação ou falta de infraestrutura, bem como a superlotação das cadeias, veja PORTAL DO GOVERNO DE MOÇAMBIQUE (maio de 2011).

³²Na Magistratura a corrupção manifesta-se da seguinte forma: os magistrados sonégam as provas, não realizam investigações, cometem erros técnicos propositais, e faltam com a imparcialidade e a objetividade (MOSSE, 2006, p.15-18).

³³ Como mostra o jornal CANAL DE MOÇAMBIQUE (CANALMOZ, 21 de abril 2006). O ex-Procurador Geral da República (PGR), Joaquim Madeira, levantou, na Assembleia da República, no seu informe anual à nação (2006), preocupações em relação à subordinação atual da Polícia de Investigação Criminal (PIC) ao Ministério do Interior. A Procuradoria Geral da República quer que a PIC tenha dupla subordinação, ao Ministério Público (MP) em termos funcionais e operativos na fase de instrução preparatória e enquadramento orgânico, no Ministério do Interior. Podem ver também o discurso do Bastonário da Ordem dos advogados, no site <https://www.youtube.com/watch?v=b-EWX2bsq6w>. *Timbana defende reforma na polícia para reforçar o papel das instituições da justiça*.

³⁴Não é por acaso o vice-ministro da justiça disse que transferirá os tribunais para as cadeias (prisões) (VOA mar 2011; MATOS, 2015).

³⁵Várias informações apontam crimes cometidos pela polícia em Moçambique, ver (FOLIO, 2007; MUSSALAMA, 2007; LDH, 2000, SAÚDE, 2007; EXPRESSO, 28de junho de 2011).

³⁶Esta situação nos impede de ter dados mais precisos sobre os crimes e criminosos.

³⁷Este problema vem inscrito também nos conflitos laborais entre os policiais formados recentemente e os antigos, como nos mostra Borges (2012, p.18) através da sua experiência: “o estágio era concebido como requisito complementar do curso em Ciências Policiais, bem como práticas pré-profissionais de futuros integrantes da organização policial moçambicana e, no seu desenrolar foi notável certa discrepância entre os modos de agir aprendido a partir das disciplinas ministradas na academia e o dos que já estavam inseridos no trabalho, há longos anos. Por um lado, nos sentíamos reprimidos por não poder expressar nossas opiniões sobre a forma de execução apreendidas em carteira; por outro lado notávamos certa aversão em relação aos nossos posicionamentos, que mesmo estando fundamentados em princípios jurídicos legais eram desqualificados e associados à má qualidade de formação”.

³⁸ Com cerca de 801 590 quilômetros quadrados de extensão em superfície terrestre (OSISA, 2006).

Nesse processo, o elemento mais gritante é a dificuldade que o sistema de justiça criminal tem de se fazer representar em todo o território nacional em suas tarefas constitucionais. Por exemplo, existia em 2006, em Moçambique, cerca de 20.000 polícias para 16.075.708 milhões de habitantes, 1 polícia para 450 pessoas. Em 2012 existiam aproximadamente 100 agentes para cada 100.000 habitante (OSFCVPI e OSISA, 2012). Esta forma de distribuição dos agentes de ordem e segurança não só prejudica qualquer esforço para controlar e prevenir crimes, mas contribui para a inércia da eficácia e expansão dos serviços do Sistema de Justiça Criminal.

Os Comandos, Esquadras e Postos Policiais existentes são numericamente inferiores às necessidades, com efetivos exíguos, meios materiais e financeiros escassos e, em muitos casos, o seu pessoal possui baixo nível de especialização; o número de Procuradorias existentes situa-se aquém das reais necessidades do país; há Procuradorias criadas (previstas) para determinados espaços territoriais, mas não funcionam por carência de meios humanos e materiais³⁹; há iniciativas que buscam combater a corrupção e outros crimes, mas não há recursos que permitam a sua materialização.

Nunca e demais lembrar que inexistente no país uma estratégia nacional de prevenção a criminalidade⁴⁰, e assim na maioria das vezes improvisam-se medidas pontuais, nem sempre eficazes; não existem unidades ou brigadas especializadas, no sentido rigoroso do termo⁴¹, para combater o homicídio, crime organizado, branqueamento de capitais, raptos (sequestros), entre outros crimes graves. É notável a falta de uma eficiente articulação entre as instituições que compõem o Sistema de Justiça Criminal, o que se manifesta em vários domínios, sobretudo na área de combate ao crime; prevenção, manutenção e restauração da ordem pública, absolvição ou condenação.

Podemos verificar, através do cenário acima exposto, que o sistema de justiça criminal permaneceu operando como fazia há quatro décadas (desde 1975), sem recursos

³⁹ Segundo RADIO TSF (08 de março de 2002), o procurador provincial de Nampula, Daniel Magula, admitiu que há falta de meios no seu setor e sublinhou que ainda alguns agentes da polícia de investigação criminal não têm formação adequada e que a força luta com falta de meios, mas na procuradoria a situação é pior: o procurador diz que o seu gabinete tem funcionado numa base de “amor à camisola”.

⁴⁰ Como aponta o discurso pronunciado no prefácio do relatório da UNICRI (2003), pelo antigo Ministro de Interior Almerino Manhenje.

⁴¹ Convém esclarecer mais uma vez que a Polícia da República da Moçambique (PRM) está dividida em três ramos principais: a principal *força policial*, responsável pela Ordem e Segurança Pública, a *Polícia de Investigação Criminal* (PIC) e as *Forças Especiais*. As Forças Especiais subdividem-se em várias unidades especializadas, incluindo a *Força de Intervenção Rápida* (FIR), a *Força de Proteção dos Responsáveis*, a *Força de Guarda Fronteiras* e as forças de trabalho especiais que lidam com drogas, furto de carros e crime organizado (OSISA, 2006).

financeiros, e com recursos humanos mal preparados para enfrentar as investigações criminais⁴². Para falar como Adorno (1994,1996 e 2000), aumentou o fosso entre a evolução da criminalidade e a capacidade do Estado de impor a lei e a ordem. Por isso é preciso ajustar o Sistema de Justiça Criminal às mudanças do padrão do crime. Para responder o desafio lançado pelo presidente da República na abertura do ano judicial 2015, com o lema: *Repensar a justiça no contexto dos desafios do judiciário e da defesa do Estado de Direito*: “o nosso povo clama por uma justiça próxima e célere. Todos os dias ouvimos, a súplica do povo para que as autoridades competentes combatam e controlam a criminalidade. *É imperioso que esses apelos do nosso povo sejam ouvidos e respondidos*”⁴³.

Não se pode combater a criminalidade se não se atentar para a inércia do Sistema de Justiça Criminal – na manutenção da ordem e tranquilidade pública. A estagnação do sistema constitui um dos principais eixos de reprodução ampliada da criminalidade urbana em Moçambique. Para terminar cabe afirmar que tem havido muita resistência na mudança do funcionamento do Sistema de Justiça Criminal moçambicano e ela vai continuar a existir, mas acredito que, com vontade política para colocar a segurança pública e a justiça ao serviço da cidadania e do aprofundamento da democracia, é possível reformar, de uma forma serena, o sistema.

Referências Bibliográficas

ABRAHMSSON, H., NILSSON, A. **Moçambique em Transição**: Um estudo da história de desenvolvimento durante o período 1974-1992, Maputo: Padrigo & CEEI – ISRI.1994.

ADORNO, S. **Violência, controle social e cidadania**: Dilema na administração da justiça criminal no Brasil. Revista crítica de ciências sociais. n.º 41, p.101-127, 1994.

_____. **A gestão urbana do medo e da insegurança**: violência, crime e justiça penal na sociedade brasileira contemporânea. 1996. 282f. Tese. (Livre-Docência em Sociologia) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo: PPGS/FFLCH-USP, 1996.

_____.; BORDINI, E.; LIMA, R. **O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana em São Paulo**. São Paulo em Perspectiva. Revista da Fundação SEADE. São Paulo, v. 13, n. 4, 2000, p. 62-74.

_____. Crise no Sistema de Justiça Criminal. **Ciência e Cultura** (SBPC), São Paulo, p. 50-51, 2002.

⁴²Como apontavam os policiais entrevistados por UNICRI (2003, p.23), a melhoria de salários e equipamentos são fatores importantes para melhorar a satisfação no trabalho e rendimento da polícia.

⁴³ Trata-se de abertura realizado no dia 02 de março de 2015, na cidade de Maputo (capital moçambicana). Ver STV JORNAL DA NOITE (02 mar 2015).

_____.; PASINATO, W. Violência e impunidade penal: Da criminalidade detectada à criminalidade investigada. **Dilemas**: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 3, p. 51-84, 2010.

BORGES, E. **Polícia em Moçambique**: padrões e experiências de formação de jovens policiais (1975-2011). 2012.139f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Ciências e Letras da Universidade Estadual Paulista, Araraquara: UNESP, 2012.

CALDEIRA, Teresa. **Cidade de Muros**: Crime, Segregação e Cidadania em São Paulo. São Paulo: Editora 34/Edusp. 2000.

CANAL DE MOÇAMBIQUE (CANAL MOZ online). **População denuncia desmandos da polícia comunitária**. Quinta-feira, 20 dezembro de 2007.

WWW.canalmoz.co.mz/componet/content/article/2-artigos-2007/12619-popula%C3%A7%C3%A3o-denuncia-desmandos-da-policia-comunitaria.html. Acessado no dia 30 de setembro de 2012.

_____. **PIC continua no Ministério do Interior! Decide ministro Pacheco em plena Assembleia da República**. 21 de abril 2006. Disponível em:

<http://comunidadeemocambicana.blogspot.com.br/2006/04/pic-continua-no-ministerio-do-interior.html>. Acessado em 15 de jun 2012

CASTEL-BRANCO, C. Opções Econômicas de Moçambique 1975-95: Problemas, Lições e Idéias Alternativas. In: BRAZÃO Mazula (editor). **Moçambique Eleições, Democracia e Desenvolvimento**. Maputo: Elo gráfica, p. 581-636, 1995.

CAVALCANTI NETO, Miguel. **Aspectos Fundamentais do Policiamento Comunitário**. 2015. Texto da Tese. Rede de Direitos Humanos e Cultura-DHNET.

Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/3exec/novapolicia/abc/liborio.htm>. Acessado em 28 setembro 2015.

CORREIO DA MANAHA. **Polícia comunitária sem armas de fogo a partir de março**. 28 de fevereiro de 2012. Disponível em:

http://www.cmjornal.xl.pt/mundo/detalhe/mocambique_policiamento-comunit%C3%A1rio-sem-armas-de-fogo-a-partir-de-mar%C3%A7o.html. Acessado 28 setembro 2015.

CORREIO DA MANAHA. **Polícia comunitária sem armas de fogo a partir de março**. 28 de fevereiro de 2012. Disponível em:

http://www.cmjornal.xl.pt/mundo/detalhe/mocambique_policiamento-comunit%C3%A1rio-sem-armas-de-fogo-a-partir-de-mar%C3%A7o.html. Acessado 28 setembro 2015.

COUTO, Mia. **O país do queixa-andar**: (crônicas jornalísticas). Maputo : Ndjira, 2003.

EXPRESSO (online). **Moçambique**: seis polícias detidos por forçar sul africano a tirar o dinheiro de multibanco. 28 de jun 2011. Disponível

em:<http://aeiou.expresso.pt/mocambique-seis-policias-detidos-por-forcar-sul-africano-a-retirar-dinheiro-de-multibanco=f658217>. Acessado 28 jun 2011.

FANON, Frantz. **Os condenados da terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.1968.

FOLIO, F. La criminalité à Maputo, Mozambique: origine, distribution et répercussions spatiales. *Cybergeo: European Journal of Geography*. Espace, Société, Territoire, document 380, mis en ligne le 02 juillet 2007.

FÓRUM DOS PRESIDENTES DOS SUPREMOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS PAÍSES E TERRITÓRIOS DE LÍNGUA PORTUGUESA. Organização Moçambique.

Disponível em:

http://www.stj.pt/ficheiros/fpstjptlp/mocambique_organizacaojudiciaria.pdf. Acessado 05 de out 2015.

INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO INTER-REGIONAL DE CRIME E JUSTIÇA DAS NAÇÕES UNIDAS (UNICRI). **Plano estratégico para a polícia da república de Moçambique**: Resultados dos inquéritos sobre Vitimização e desempenho da polícia. Turim: UNICRI, 2003.

KULA. **Criminalidade e Vitimização**: Cidades de Maputo, Beira e Nampula. Maputo: KULA, 2009.

LIGA DOS DIREITOS HUMANOS DE MOÇAMBIQUE (LDH). **A corrupção no sistema de justiça em Moçambique**, 2000. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br>. Acessado 14 out 2011.

LUSA (online). **Moçambique: "Cansaço" perante inoperância da polícia leva a linchamentos – Analistas**. 18 de fev 2008. Disponível: noticias.sapo.pt/lusa/artigo/debc19361845ab7a54b75d.html . Acessado no dia 05 out 2015.

MALOA, J. **O lugar da desordem**: um estudo sociológico sobre o assalto à mão armada em Moçambique, na cidade de Lichinga. Dissertação para obtenção do grau de Mestre em Sociologia na Universidade de São Paulo, 2012.

MATOS, Joao. Prisões moçambicanas superlotadas diz Instituto Judiciário. 31 de maio de 2015. **rFI português**. Disponível em: <http://www.portugues.rfi.fr/africa/20150531-prisoes-mocambicanas-superlotadas-diz-instituto-judiciario>. Acessado 5 out 2012.

MOSSE, Marcelo. **A corrupção no sector de justiça em Moçambique**. Documento para a discussão n°3. Maputo: Centro de Integridade Pública. 2006.

_____. **Polícia sem preparação, mal equipada e corrupta: um retrato da atuação policial na recente revolta popular em Maputo e Matola**. Maputo: Centro de Integridade Pública. 2010.

MUSSALAMA, A. Polícia prende cidadão e exige cinco mil meticais para soltura. **Revista Democracia e Direitos Humanos**. Maputo: Edição n° 101, fevereiro 2007, p.8.

NOTÍCIAS. **Denúncia de criminosos. Comandante-Geral da PRM quer proteção de denunciantes**. 21 de Setembro de 2012, p.5.

NOTÍCIAS. **Cabo Delegado**: Moçambique transformado num grande supermercado- diz Dom Ernesto Maguengue. Maputo, Domingo, 30 de setembro de 2012. WWW.jornalnoticias.co.mz/pls/notimoz2/getxml/pt/contentx1514512. Acessado no dia 30. setembro de 2012.

_____. (Online). **Segundo o PR e comandante-chefe das FDS: Polícia é o espelho do nosso crescimento.** 27 mai 2015. Disponível em: <http://www.jornalnoticias.co.mz/index.php/primeiro-plano/37072-segundo-o-pr-e-comandante-chefe-das-fds-policia-e-o-espelho-do-nosso-crescimento>. Acessado 04 out 2015.

OBSERVATORIO DOS PAÍSES DE LINGUA OFICIAL PORTUGUESA (OPLOP). Governo reconhece crise do sistema prisional em Moçambique. 21 de novembro 2011. Disponível em: <http://www.oplop.uff.br/boletim/844/governo-reconhece-crise-do-sistema-prisional-em-mocambique>. Acessado 05 de out 2015.

O PAÍS (online). **Jovens assassinados no bairro de Laulane.** Disponível em: <http://opais.sapo.mz/index.php/sociedade/45-sociedade/37960-jovens-assassinados-no-bairro-laulane.html>. Acessado 26 de nov 2015.

OPEN SOCIETY INITIATIVE FOR SOUTHERN AFRICA (OSISA). Justiça criminal. In OPEN SOCIETY INITIATIVE FOR SOUTHERN AFRICA. **Moçambique: o setor da justiça e o Estado de direito.** Johannesburgo: Open Society Foudation, 2006.

OPEN SOCIETY FOUNDATIONS CRIME AND VIOLENCE PREVENTION INITIATIVE (OSFCVPI) e OPEN SOCIETY INITIATIVE FOR SOUTHERN AFRICA (OSISA). **Avaliação do crime e violência em Moçambique & recomendações para a redução da violência.** OSFCVPI e OSISA. 2012.

PORTAL DO GOVERNO DE MOÇAMBIQUE. **Linchamento: presidente Guebuza exige mais ações da administração da justiça.** Disponível em http://www.portaldogoverno.gov.mz/noticias/governacao/marco%/101009/notes_go_077_mar_09/. Acessado 11out 2011.

_____. **Sargento da polícia detido por alugar arma e fardamento a criminoso.** Disponível em http://www.portaldogoverno.gov.mz/noticias/news_folder_sociedad_cultu/marco-de-2011/detidos-cinco-assaltantes-de-bancos-na-matola/. Acessado 14 out 2011.

_____. **Ministra da justiça cria escola de guardas prisionais.** Maio de 2011. Disponível em <http://www.portaldogoverno.gov.mz/noticias/governacao/maio-2011/ministerio-da-justica-cria-escola-de-guardas-prisionais/>. Acessado 14 out 2011.

_____. **Tolerância zero contra polícias envolvidos em atos de extorsão.** Disponível em <http://www.portaldogoverno.gov.mz/noticias/governacao/agosto-2011/tolerancia-zero-contra-policias-envolvidos-em-actos-de-extorsao/>. Acessado 14 out 2011.

_____. **Governo melhora perfil da polícia comunitária.** [WWW.portaldogoverno.gov.mz/noticias/nem_folder_sociedade_cultu/maio2009/governo-melhora-perfil-da-policia-comunitaria/](http://www.portaldogoverno.gov.mz/noticias/nem_folder_sociedade_cultu/maio2009/governo-melhora-perfil-da-policia-comunitaria/). Acessado no dia 5 de Nov 2011.

_____. **Necessário clarificar papel da polícia comunitária.** WWW.portaldogoverno. Gov. Mz/noticias/news_folder_sociedad-cultu/dezembro-2010/necessario-clarificar-papel-da-policia-comunitaria/. Acessado no dia 5 de Nov 2011.

RÁDIO TSF E NOTÍCIAS LUSÓFONA. Edição de 08 de março de 2002. Disponível em: [://www.radioonline.com.pt/tsf-lisboa/](http://www.radioonline.com.pt/tsf-lisboa/). Acessado 26 de nov 2015.

RFI PORTUGUES. **Polícia moçambicana envolvida em atos criminais**. 22 de maio 2015. Disponível em: <http://www.portugues.rfi.fr/africa/20150522-policia-mocambicana-envolvida-em-actos-criminais>. Acessado em 05 de out 2015.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **O discurso e o poder**. Ensaio sobre a sociologia da retórica jurídica. Porto Alegre, Fabris. 1988.

SAPONOTÍCIA. Amnistia aponta força excessiva da polícia e Código Penal arcaico em Moçambique. **25 de fevereiro de 2015**. Disponível em: <http://noticias.sapo.mz/info/artigo/1432247.html>. Acessado em 08 out 2015.

SAÚTE, C. Justiça pelas próprias mãos é crime fatal: adverte José Mandra, vice-ministro do interior. **CanalMOZ** (jornal online), 06 jun 2011. Disponível em: <http://www.canalmoz.co.mz/hoje/19564-justica-pelas-proprias-maos-crime-fatal.html>. Acessado 11 out 2011.

SERRA, Carlos. **Novos Combatentes pela Mentalidade Sociológica**. Maputo: Imprensa Universitária-UEM, 1997.

_____. (Dir.). **Linchamentos em Moçambique: Uma desordem que apela à ordem**. Maputo:, Imprensa Universitária, 2008.

_____. (Dir.). **Linchamentos em Moçambique: O kwhiri que apela à purificação**. Volume II. Maputo, Imprensa Universitária, 2009.

_____. Linchamentos, amarradores de chuvas e cólera social: fusíveis sociais que saltam em Moçambique. In: BARREIRA, César. (Org.). **Violência e conflitos sociais: trajetórias de pesquisa**. Campinas, São Paulo: Pontes, 2010, p.51-67.

_____. **Chaves das portas do social (Notas de reflexão e pesquisa)**. Maputo: Imprensa Universitária, 2012.

SILVA, Geélison & BEATO, Cláudio. Confiança na polícia em Minas Gerais: o efeito da percepção da eficiência e do contato individual. **Open. Pública**, vol.19, nº1. Campinas, jun 2013, p.118-153.

SILVA JÚNIOR, Azor. Modelos polícias e risco Brasil: proposta de revisão de paradigma no sistema de segurança pública pela adoção da teoria do “ciclo completo de polícia”. **Revista LEVS/UNESP-Marília** | Ano 2015–Edição 15-Maio/2015, p.1-19.

SHABANGU, Themba. **A comparative inquiry into the nature of violence and crime in Mozambique and South Africa**. IDASA Safety and Security Programme, 2010.

STV JORNAL DA NOITE. **O presidente da República afirma que os órgãos de justiça não podem permanecer serenos enquanto que a população exige uma justiça célere**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=b-EWX2bsq6w>. Acessado 5 de out 2015.

TOMANE, A. **Violência urbana: o caso da cidade de Maputo, bairro de polana-caniço.** 2004.58f.Monografia. (Licenciatura em Sociologia) – Faculdade de Letras e Ciências Sociais da Universidade Eduardo Mondlane, Maputo: UEM, 2004.

VERDADE (online). **Xiconhoquice da semana:** Polícia comunitária espanca cidadão; incineração de provas da caça ilegal; RM e TVM cobrem com destaque evento da OMM. 10 de julho de 2015. Disponível: <http://www.verdade.co.mz/opiniao/xiconhoca/53967-xiconhoquices-da-semana-policia-comunitaria-espanca-cidadaos-incineracao-de-provas-da-caca-ilegal-rm-e-tvm-cobrem-com-destaque-evento-da-om>. Acessado 28 setembro 2015.

VERDADE (online). **A polícia comunitária desmantela quadrilha de assaltantes em Nampula.** 13 de julho de 2014. Disponível em: <http://www.verdade.co.mz/newsflash/47290-policia-comunitaria-desmantela-quadrilha-de-assaltantes-em-nampula>. Acessado 28 de setembro 2015.

VERDADE (online). **População pede maior proteção policial face ao aumento da criminalidade em Nampula.** 11 de nov 2014. Disponível: <http://www.verdade.co.mz/nacional/50178-populacao-pede-maior-proteccao-policial-face-ao-recrudescimento-dos-crimes-em-nampula>. Acessado 29 setembro 2015.

VERDADE (online). **A polícia comunitária desmantela quadrilha de assaltantes em Nampula.** 13 de julho de 2014. Disponível em: <http://www.verdade.co.mz/newsflash/47290-policia-comunitaria-desmantela-quadrilha-de-assaltantes-em-nampula>. Acessado 28 de setembro 2015.

A VERDADE (online). **Criminalidade inquieta Chananculo “D” em Maputo.** 10 set 2015. Disponível em: <http://www.verdade.co.mz/nacional/53964-criminalidade-inquieta-chamanculo-d-em-maputo> . Acessado 28 de setembro 2015.

VOA VOZ DA AMÉRICA, em português (JornalOnline), 09 de mar 2011. Disponível em:http://www.voanews.com/portuguese/news/03_09_2011_mozambique_courts-117666304.html 11 mar 2011. Acessado 5 mar 2012.

VUTANE, Joel. **A problemática de Linchamentos públicos em Moçambique: o caso específico dos bairros da cidade de Chimoio.** 2013.135f. Dissertação (Mestrado em Criminologia) – Faculdade de Direito da Universidade de Porto, 2013.